



INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina
Câmpus São Carlos



**Edital de eleição para o Grêmio Estudantil
do IFSC Câmpus São Carlos
Gestão 2022-2023**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do grêmio estudantil gestão **05/2022 – 05/2023**. Ficam convocados todos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus São Carlos a participar da eleição, conforme o regulamento abaixo:

Do Processo Eleitoral

Art.1 - O processo Eleitoral obedecerá **a este edital**, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro dos candidatos

Art.2 - Pode candidatar-se qualquer estudante (com exceção dos alunos dos cursos de Graduação e FIC – Formação Inicial e Continuada) devidamente matriculados e frequentes do corpo discente do IFSC Câmpus São Carlos e que não tenha perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou destituído do Grêmio (alunos dos terceiros anos serão aceitos como candidatos, mediante indicação direta de suplente no cargo pretendido, que assumirá o cargo após a conclusão do curso).

- I- As vagas serão compostas por 6 membros titulares e mínimo de 3 suplentes, devidamente distribuídos em seus respectivos cargos: 1 – Coordenador Administrativo (Presidente); 2 – Coordenador Organizacional; 3 – Coordenador Social; 4 - Coordenador Financeiro; 5 - Coordenador de comunicação; 6 – Coordenador de esportes e eventos.
- II- A função de cada Cargo está descrita em anexo no edital de eleição.
- III- No ato da inscrição, que ocorrerá de 06 de maio de 2022 a 10 de maio de 2022, via o seguinte e-mail: amanda.fabres@ifsc.ed.br, os candidatos deverão apresentar o plano de gestão (escaneado ou em PDF) da chapa inscrita, o qual deve contemplar as atividades dos cargos supramencionados.
- IV- A campanha eleitoral ocorrerá entre **11/05/2022 a 15/05/2022**. A organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão, fica a critério dos candidatos

Art.3 - O preenchimento de todos os cargos do Grêmio se dará por meio da organização prévia das chapas. Sendo as eleições definidas por maioria simples, garantida a inviolabilidade do sistema de votação.

Dos Candidatos

Art.4 - Ser Brasileiro, estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFSC Câmpus São Carlos, não ter perdido o cargo em um mandato passado, não participar da comissão eleitoral e estar inscrito em uma chapa registrada.

Art.5 - Casos omissos sobre a votação e o processo eleitoral serão verificados pela comissão eleitoral.

Da Eleição

Art.6 - O voto é:

I – Facultativo.

Art.7 - Está terminantemente proibido fazer campanha eleitoral no dia da eleição, tanto em ambiente presencial como virtual e/ou qualquer modo de compra de voto. Tais situações poderão levar à desclassificação do candidato.

Art.8 - A apuração será realizada após o período de votação, e será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Da votação

Art.9 – O processo de votação obedecerá aos seguintes ritos:

I - Acesso ao link que será enviado por e-mail institucional;

II- O estudante interessado em votar deverá fazer através do link próprio e individual recebido em seu e-mail.

Das Campanhas

Art.10 – Acerca das campanhas cabe destacar que:

I - Serão proibidas campanhas fora do prazo determinado que possam gerar danos ao patrimônio público do campus (se ocorrer será visto junto com a direção) e/ou que tenham conteúdo com propagandas de caráter ofensivo (caso ocorram algumas dessas infrações, os autores serão penalizados pela comissão).

II - É proibida a boca de urna.

Das competências

Art.11 - Compete à Comissão Eleitoral:

I- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;

II- Deliberar sobre recursos interpostos;

III- Decidir sobre impugnação de votos;

IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares (alunos) e delegar competências aos mesmos.

Da Apuração

Art.12 - A apuração se dará após o final da votação e será registrada em ata. A divulgação se dará nos murais da Instituição e site do câmpus, logo após a apuração.

Art.13 - Será considerada eleita a chapa que obtiver 50 por cento dos votos mais 1. **(Ex.: Chapa 1: 30 votos, Chapa 2: 31 votos, Nulo: 5 e Branco: 4, Votantes Total: 70.**

Dos Recursos

Art.14 - Todo recurso deve ser encaminhado à comissão eleitoral por escrito, indicando os fatos ocorridos. A comissão terá até 24 horas para julgar o caso e, se necessário, tomar as providências cabíveis.

Da Posse

Art.15 - A posse da nova diretoria Colegiada dar-se-á, impreterivelmente, até 5 dias corridos após a apuração, em solenidade em Assembleia Geral com a participação da Comissão Eleitoral, Gestão do Câmpus São Carlos e dos alunos do Médio Técnico. * **Local a critério da Gestão Eleita** *

Da Validade

Art.16 - O Edital é supremo, casos não contemplados por esse serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. A comissão eleitoral, após todo trâmite da eleição, será apenas de caráter consultivo e explicativo sobre as eleições 2022-2023.

Dos casos omissos

Art.17 – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora desta eleição, através de envio de manifestação formal pelo e-mail: amanda.fabres@ifsc.ed.br

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	De 06 de maio a 10 de maio de 2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	Dia 11 de maio de 2022
Campanha Eleitoral	De 11 de maio a 15 de maio de 2022
Votação	Dia 16 de maio
Divulgação da apuração preliminar	Dia 17 de maio
Período de Recursos	De 17 de maio a 18 maio (até as 17:20)
Divulgação dos resultados após Recursos	Dia 18 de Maio (após as 18:00h se não tiver recursos)
Homologação do resultado final da Eleição	Dia 19 de Maio
Posse	Dia 20 de Maio

COMISSÃO ELEITORAL

Amanda Fabres O. R.

Isaura Wolschick

Douglas R. Saucedá

São Carlos, 06 de maio de 2022.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES 2022

Nome do Candidato: _____

O Candidato _____ vem por meio desta oficializar a sua candidatura para a eleição da Diretoria do Grêmio Estudantil do Câmpus São Carlos do IFSC.

Abaixo assinalo o cargo a que pretendo concorrer e indico o devido suplente:

- () Coordenador Administrativo (Presidente) - Suplente:.....
- () Coordenador Organizacional - Suplente:.....
- () Coordenador Social – Suplente:.....
- () Coordenador de Comunicação - Suplente:.....
- () Coordenador de Esportes e Lazer - Suplente:.....
- () Coordenador Financeiro - Suplente:.....

ANEXO II

CARGOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

Coordenador Administrativo (Presidente):

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e administrar as reuniões extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Organizacional, a correspondência oficial do Grêmio;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Coordenador Organizacional:

- Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- Redigir e assinar com o Coordenador Administrativo a correspondência oficial do Grêmio;
- Manter em dia os arquivos da entidade.

Coordenador Social:

- Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.

Coordenador de Comunicação:

- Responder pela comunicação da diretoria com os estudantes e do grêmio com a comunidade;
- Manter os membros do grêmio informados dos fatos de interesse dos estudantes.

Coordenador de Esporte e Lazer:

- Coordenar e orientar as atividades esportivas dos estudantes;
- Incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonatos internos e externos .

ANEXO III

Coordenador Financeiro:

- Ter sobre seu controle direto todos os bens do grêmio;
- Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro.